



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
PROCESSO Nº 8253/2020

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 151/16.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – que será regido pela Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, pelo Decreto Municipal n.º151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal n.º 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS ENGARRAFADO DO TIPO P13 E P45, A SEREM UTILIZADAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, BEM COMO A SEREM DOADAS COMO BENEFÍCIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA SMCAS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 04/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 04/08/2020.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação:

e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VI – MINUTAS DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS ENGARRAFADO DO TIPO P13 E P45, A SEREM UTILIZADAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, BEM COMO A SEREM DOADAS COMO BENEFÍCIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA SMCAS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio;

3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.2001.15.003/6-50;

3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente via sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. As propostas serão recebidas e abertas no horário estabelecido, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção “oferecer proposta”. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta e a **marca dos produtos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site “www.licitacoes-e.com.br” considerando o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.3.1. No site www.licitacoes-e.com.br apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX.

5.3.2. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.3.3. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante antes da disputa eletrônica.

5.3.4. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.

5.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

5.8. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.9. Para os fins do item 5.8, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.10. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.8, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.11. Quando aplicável a divisão de cotas, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. No envio da proposta readequada, juntamente com a documentação de habilitação, deverá constar desta, os menores preços ofertados, inclusive os da cota reservada, se for o caso, sendo as condições idênticas para ambas as cotas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.12. Os lotes da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados serão integrados aos lotes originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes na segunda fase do Pregão, exceto se destinados à participação exclusiva, não fazendo parte dos lotes destinados a ampla participação.

5.12.1. Diante de sua recusa, esta será oferecida aos licitantes remanescentes de acordo com a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.13. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.8, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.9, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.14. Não envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

- a) observância dos critérios de desempate previstos no item 5.8;
- b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso se deve ao fato de não haver ordem de classificação das propostas, tendo em vista que podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.16. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **duas horas** para enviar a **proposta readequada, através do sistema**, após a convocação por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
 - excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais.
 - no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
 - e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**.

6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como descrito no item 5.1., os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento da inserção da proposta no sistema em campo próprio.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados no menu de opções do lote, opção "incluir anexo do lote". Será exibida mensagem de alerta para inclusão dos referidos documentos, de acordo com o Decreto 10.024/19.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.3.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no [artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5. Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

8.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

8.5.1.1. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

8.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.6. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.6.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.6.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.6.1.3. A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

8.7. Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* e/ou via licitações-e para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.8.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.8.1.1. Não sendo possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8.**

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 747.660,00 (Setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais).**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. Poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos.

10.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br, ou perante o Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações e no portal desta Administração, bem como no sistema licitações-e.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

10.8.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem efeito vinculatório aos participantes e a Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.02.08.244.2059.2.024.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 103 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2060.2.036.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 125 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2081.2.050.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 140 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2082.2.047.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 145 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2083.2.044.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 151 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2060.2.032.3.3.90.30.02.1100000 – FICHA: 122 (FONTE 02: RECURSO ESTADUAL)
09.02.08.244.2093.2.045.3.3.90.30.02.1100000 – FICHA: 164 (FONTE 02: RECURSO ESTADUAL)
09.02.08.244.2093.2.049.3.3.90.30.02.1100000 – FICHA: 167 (FONTE 02: RECURSO ESTADUAL)
09.02.08.243.2086.2.042.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA: 096 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
09.02.08.244.2059.2.031.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA: 111 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
09.02.08.244.2060.2.037.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA: 131 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
09.02.08.244.2085.2.041.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA: 158 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
09.02.08.244.2093.2.207.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA: 171 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
09.02.08.244.2084.2.201.3.3.90.32.01.1100000 – FICHA: 156 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
08.03.08.244.2011.2.029.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 084 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
19.03.15.452.2036.2.080.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 443 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
19.01.04.122.2036.2.080.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 434 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
19.02.18.541.2034.2.079.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 438 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
19.04.15.451.2037.2.082.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 448 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
19.06.18.541.2038.2.081.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 474 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
19.05.15.452.2035.2.083.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 454 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
20.01.04.122.2039.2.094.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 482 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
06.01.08.243.2058.2.021.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 030 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
12.01.12.365.2020.2.065.3.3.90.30.01.2100000 – FICHA: 244 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
12.01.12.366.2017.2.059.3.3.90.30.01.2200000 – FICHA: 263 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
12.01.12.367.2016.2.058.3.3.90.30.01.2400000 – FICHA: 268 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
12.02.12.361.2019.2.064.3.3.90.30.01.2200000 – FICHA: 280 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
12.03.12.365.2018.2.066.3.3.90.30.01.2100000 – FICHA: 287 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
21.01.04.122.2045.2.099.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 532 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 – FICHA: 549 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
21.02.15.452.2044.2.206.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 542 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
21.02.04.122.2044.2.101.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 538 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
13.01.27.812.2025.2.068.3.3.90.39.01.1100000 – FICHA: 310 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
22.02.10.301.2089.2.124.3.3.90.30.01.3100000 – FICHA: 598 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
22.02.10.301.2089.2.118.3.3.90.30.05.3010000 – FICHA: 581 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
22.02.10.301.2089.2.176.3.3.90.30.05.3010000 – FICHA: 610 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
22.02.10.301.2089.2.117.3.3.90.30.02.3010000 – FICHA: 576 (FONTE 02: RECURSO ESTADUAL)
22.02.10.302.2090.2.129.3.3.90.30.01.3100000 – FICHA: 629 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)
22.02.10.302.2090.2.128.3.3.90.30.05.3020000 – FICHA: 623 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
22.02.10.302.2090.2.134.3.3.90.30.05.3020000 – FICHA: 638 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
22.02.10.304.2091.2.125.3.3.90.30.05.3030000 – FICHA: 666 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
22.02.10.304.2091.2.109.3.3.90.30.01.3100000 – FICHA: 661 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

22.02.10.304.2091.2.108.3.3.90.30.05.3100000 – FICHA: 655 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
22.02.10.305.2091.2.110.3.3.90.30.05.3030000 – FICHA: 675 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
22.02.10.305.2091.2.103.3.3.90.30.01.3100000 – FICHA: 671 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)

14. DO REGISTRO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 14.2. O Município de São Carlos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa prescrita no subitem 17.1., sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.
- 14.3. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- 14.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- 14.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de São Carlos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 14.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.
- 14.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 14.8. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 14.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.
- 14.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 14.10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 14.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 14.11. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.
- 14.12. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- 15.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos do presente Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 15.2. É de responsabilidade da empresa substituir os produtos impugnados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.
- 15.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- 15.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na “Ordem de Fornecimento”.
- 15.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de São Carlos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº. 065 de 14 de março de 2007 e suas alterações



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº. 065/07, em especial:

16.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

16.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16.3. Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 065/07 e suas alterações posteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

17.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

17.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

17.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 17.1, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.8. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18.9. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2020.

MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 044/2020, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos ____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone(s): _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de 2020

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ N°: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de _____ (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: Justifica-se a necessidade da presente aquisição, pois as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de São Carlos fazem uso dos mesmos para diversas finalidades dependendo dos serviços prestados por cada Secretaria Municipal.

Para além deste uso direto, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SMCAS) seguindo o que preconiza o sistema único de assistência social (SUAS) que organiza as ações da política pública de assistência social de forma descentralizada e participativa, operacionaliza ações da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e de Programas de Transferência de Renda – Cadastro Único no município, dentre os quais, são também utilizados os Benefícios Eventuais que, estão legalmente instituídos pelo Decreto Federal Nº 6.307 de 14/12/2007 e são concedidos às pessoas e famílias que vivem em situação de vulnerabilidade econômica e social. A doação de recarga de gás P13 é prevista como um dos itens de Benefício Eventuais concedidos no município de São Carlos por meio da SMCAS.

2) DO OBJETO: O objeto proveniente desta licitação/contratação envolve aquisição de **material de consumo: gás de cozinha – recarga - para botijões P13 e P45** a serem utilizados pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio de suas diversas Secretarias Municipais (ver relação no Anexo - Relação das Secretarias) e a serem distribuídos gratuitamente às pessoas e famílias que vivem em situação de vulnerabilidade econômica e social do município de São Carlos (Benefícios Eventuais – SMCAS).

3) DAS ENTREGAS: As entregas serão realizadas conforme endereços geograficamente estabelecidos no município de São Carlos e em seus Subdistritos: Água Vermelha e Santa Eudóxia, conforme Anexo - Relações por Secretarias e Unidades Administrativas e demais locais que possam surgir quando da utilização da ATA.

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A.1. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SMCAS, doravante denominada Contratante;

A.2. O material será fiscalizado por servidores das respectivas unidades da SMCAS, que serão doravante denominados como Fiscalização;

A.3. O material será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada;

A.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

A.5. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada;

A.6. A Contratada obriga-se a **substituir qualquer material impugnado** por deficiência técnica no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a partir do recebimento da impugnação;

A.7. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC;

A.8. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até o local a ser definido pela PMSC, conforme Anexo - Relações por Secretarias e Unidades Administrativas e a partir da solicitação realizada pelas Assistentes Sociais autorizadas da SMCAS para toda e qualquer localidade do município de São Carlos, podendo durante a vigência do contrato serem acrescidos novos locais de acordo com a necessidade do município;

A.9. O material deve ser entregue com a embalagem íntegra, sem aberturas ou rasgos. Caso a embalagem não esteja de acordo o material será impugnado;

A.10. O material será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e demais Unidades da PMSC; conforme aos email de solicitação; conforme aos telefonemas de Assistentes Sociais autorizadas;

A.11. A documentação da entrega será realizada por meio de requisições (para as Unidades Administrativas) e por meio de encaminhamentos (para entregas à famílias vulneráveis) e estes, deverão ser apresentados junto às notas



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

fiscais a serem emitidas de acordo com o fornecimento realizado para cada tipo de entrega (doação e Unidades Administrativas) nesta documentação deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue;

A.12. A Contratada deverá entregar o material **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)** horas a contar da solicitação feita pela PMSC/SMCAS;

A.13. A PMSC considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma;

Anexo - Relação das Secretarias

SECRETARIAS

01 SMPCDMR - Sec. Mun. da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - Gabinete do Secretário Rua Itália, nº 756 - Vila Prado - CEP: 13574-240
02 SMGP - Sec. Mun. De Gestão de Pessoas - Gabinete do Secretário Rua Episcopal, nº 1.575 – Centro – CEP: 13560-570
03 SMAA - Sec. Mun. Agricultura e Abastecimento - Gabinete do Secretário Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, s/nº (próximo ao nº 50), Vila Isabel - anexo ao Pavilhão São Carlos Exposhow
04 SMCAS - Sec. Mun. Cidadania e Assistência Social - Gabinete do Secretário Rua Conde do Pinhal, nº 2.228
05 SMC - Sec. Mun. Comunicação - Gabinete do Secretário Rua Episcopal, nº 1.575 – Centro – CEP: 13560-570
06 SMMCTI - Sec. Mun. Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Inovação - Gabinete do Secretário Rua Itália, nº 756 - Vila Prado – CEP: 13574-240
07 SME - Sec. Mun. De Educação - Gabinete do Secretário Rua 13 de Maio, nº 2.000 - Centro
08 SMEL - Sec. Mun. De Esporte e Lazer - Gabinete do Secretário Rua Dom Pedro II, nº 1296 - Centro
09 SMF - Sec. Mun. De Fazenda - Gabinete do Secretário Rua Episcopal, nº 1.575 – Centro – CEP: 13560-570
10 SMG - Sec. Mun. De Governo - Gabinete do Secretário Rua Episcopal, nº 1.575 – Centro – CEP: 13560-570
11 SMH DU - Sec. Mun. Habitação e Des. Urbano - Gabinete do Secretário Rua Conde do Pinhal, nº 2190 - Centro - CEP 13560-140
12 SMOP - Sec. Mun. De Obras Públicas - Gabinete do Secretário Rua Jesuíno de Arruda, nº 2542 – Centro – CEP: 13560-060
13 SMPG - Sec. Mun. Planejamento e Gestão - Gabinete do Secretário Rua Episcopal, nº 1.575 – Centro – CEP: 13560-570
14 SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua Santa Cruz, nº 198 – Centreville – CEP: 13560-042
15 SMSP - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social Rua Episcopal, nº 1.575 – Centro – CEP: 13560-570
16 SMSP - Sec. Mun. De Serviços Públicos - Gabinete do Secretário Rua São Joaquim, nº 979 – Centro – CEP: 13560-300
17 SMTER - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda Av. São Carlos, nº 1800 - Centro
18 SMTT - Sec. Mun. De Transporte e Trânsito - Gabinete do Secretário Rua Nove de Julho, nº 1420 – Centro – CEP: 13560-042
19 SMEIJ - Sec. Mun. Especial De Infância e Juventude - Centro da Juventude Rua Marechal Deodoro, nº 2.477 – Centro



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

ANEXO - RELAÇÕES POR SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMCAS) - 2020

SEDE SMCAS Rua Conde do Pinhal nº 2228 – Centro, São Carlos – SP CEP 13.560-648 Cód. 91000	3371-2290 3371-1122 3374-8952 3374-4031 3307-5751
Outros SMCAS Cadastro Único – 3374-4442 Depto. Assistência Social – 3307-4628 Depto. Financeiro – 3364-5539 Gabinete – 3307-7466 Responsável: Graziela C. Solfa Marques, Matrícula:	
CRAS CIDADE ARACY Cód. 93119 Rua Orestes Mastrofrancisco nº 430 - Cidade Aracy, São Carlos – SP CEP 13.573-048; Responsável: Ângela Lopes Martins, Matrícula: 21.476	3375-8685 3368-4808
CRAS JOCKEY CLUB Cód. 94014 Rua Rio Paraguai nº 295 – Jockey Club, São Carlos - SP CEP 13565-240; Responsável: Larissa Laisner Prata, Matrícula: 18.126	3361-8241 3351-7621
CRAS PACAEMBU – Maria Bernadete Rossi Ferrari Cód. 93121 Rua Paraná nº 720 - Jd. Cruzeiro do Sul, São Carlos – SP CEP 13.572-370; Responsável: Amaranta Úrsula Fiess Leandro, Matrícula: 17.818	3375-7505 3364-2901
CRAS SANTA FELICIA - Astolpho Luiz do Prado; Cód. 93122 Rua Jose Quatrochi nº 140 - São Carlos 5, São Carlos SP CEP 13.563-517; Responsável: Marisa Aparecida de Campos Guimarães, Matrícula: 16.400	3374-3937 3364-2773
CRAS SANTA EUDÓXIA Cód. 122000009 Rua Vergílio Vedovelli, s/n – Santa Eudóxia, São Carlos – SP CEP 13.579-000; Responsável: Fabiana Borges dos Santos, Matrícula: 17.541	3379-1441
CRAS SÃO CARLOS 8 Cód. 93124 Rua Luiz Luchesi Filho nº 001 - São Carlos 8 (Praça PAC/ CEU), São Carlos - SP CEP 13.568-838; Responsável: Flavia Machado Castro, Matrícula: 16.726	3361-9396 3361-2130
CENTRO COMUNITÁRIO ÁGUA VERMELHA Cód. 601103 Rua Bela Cintra nº 05 - Água Vermelha, São Carlos – SP CEP 13.578-000; Responsável: Regina Maria Laroza Volante, Matrícula: 2.206	3378-3134
CENTRO COMUNITÁRIO ANTENOR GARCIA (INATIVO) Cód. 93117 Don Constantino Amistaldem; Rua Izak Falgen, 1562 CEP 13.573-314; Responsável: Rosemeire Macedo de Oliveira, Matrícula: 1.753	3375-1918
CENTRO COMUNITÁRIO CASTELO BRANCO Cód. 122000005 Rua Giuseppe Natri nº 121 - Castelo Branco, São Carlos – SP CEP 13.571-090; Responsável: Helenita Penteado Abranches, Matrícula: 4.512	3368-1000
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VILA SÃO JOSÉ Cód. 94050 Rua Porto Rico nº 1466 – Vila Brasília, São Carlos – SP CEP 13.566-730; Responsável: Maria Lucia Masucci Patracon, Matrícula: 4.545	3419-0226



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

CENTRO COMUNITÁRIO MARIA STELLA FAGÁ	Cód. 12200012	
Rua Carlos Dirceu dos Santos nº 25 - Maria Stella Fagá, São Carlos - SP CEP 13.568-340; Responsável: Léia Aparecida de Souza, Matrícula: 4.156		3376-0178
CENTRO DE CULTURA AFRO	Cód. 22003	
Rua Dona Alexandrina nº 844 – Centro, São Carlos SP CEP 13.560-290; Responsável: Fernando Calzavara de Oliveira, Matrícula: 16.961		3371-8886 3371-8936
CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO VERA LUCIA PILLA	Cód. 93111	
Rua Dr. Joaquim Ignácio de Moraes nº 370 – Vila Irene, São Carlos SP CEP 13570-782; Responsável: Nilva Helena Rodolfo Rodrigues, Matrícula: 3.057		3368-2970 3368-4183
ESTAÇÃO COMUNITÁRIA (ECO) GONZAGA	Cód. 129000	
Avenida Maranhão nº 35 - Jardim Gonzaga, São Carlos – SP CEP 13572-390; Responsável: Isabel Cristina Gallo Gouvea, Matrícula: 2.292		3375-3845
CREAS I - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST. SOCIAL	Cód. 121010009	
Rua 13 de Maio nº 1732 – Centro, São Carlos – SP CEP 13.560-647; Responsável: Drieli Ribeiro Vilella, Matrícula: 17.952		3374-3271 3307-7799 3307-8754
CENTRO POP	Cód. 92200	
Rua São Joaquim nº 818 – Centro, São Carlos – SP CEP 13560-300; Responsável: Denise Cristina dos Santos, Matrícula: 10.208		3307-4795 3372-7386
NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO NAI	Cód. 1230015	
Rua Rotary Club nº 750 - Vila Celina, São Carlos - SP CEP 13.566-450; Responsável: Eliana Padilha Drighetti, Matrícula: 2.092		3372-0602 3307-6441 3372-1512
ACOLHIMENTO INFANTIL - ALBERGUE INFANTIL		3371-1632
UNIDADE 1 – Cód. 93101 Rua João de Oliveira nº 206 - Jd Botafogo I, São Carlos - SP CEP 13.575-450; Fabiano		
UNIDADE 2 – Cód. 94039 Rua José Calijuri nº 280 - Jardim Hikare, São Carlos - SP CEP 13564-430; Luan Responsável: Edna de Lourdes Sola Orlandi, Matrícula: 7.409		3419-2495 3419-2490
CASA ABRIGO DE PROTEÇÃO À MULHER (endereço sigiloso)	Cód. 93118	
Entregar na Rua Conde do Pinhal nº 2228 Centro (SMCAS); Responsável: Maria Isabel Álamo Gabrine, Matrícula: 3467		3419-1215
CASA DE PASSAGEM - ALBERGUE NOTURNO	Cód.93116	
Rua Rotary Club nº 101 - Vila Celina, São Carlos – SP CEP 13566-450; Responsável: Luciano Marcio Freitas de Oliveira, Matrícula: 22.907		3361-1267
CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS	Cód. 93799	
Rua Marechal Deodoro nº 2490 – Centro, São Carlos - SP CEP 13560-201; Responsável: Fernando Calzavara de Oliveira, Matrícula: 16961		3307-1255 3307-1247



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ZAVAGLIA Cód. 94071 Rua Dep. Antonio Donato nº 350 – Res. Dep. José Zavaglia, São Carlos - SP CEP 13.573-560; Responsável: Matrícula:	3366-6035 3366-0850
SUB ALMOXARIFADO – SMCAS Cód. 904010 Avenida Comendador Alfredo Maffei nº 1620 – Centro, São Carlos SP CEP 13561-270; Responsável: Evania Pilla Bruno, Matrícula: 11.673	3374-1825
CADASTRO ÚNICO – SMCAS Cód. 94070 Rua Conde do Pinhal nºs 1409 e 1415 – Centro, São Carlos SP CEP 13560-648; Responsável: Daniela Gangi, Matrícula: 12824	3374-4442 3374-3030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidades	Endereço	Telefone
Secretaria Municipal De Saúde	Rua São Joaquim 1233	3362-1350
Seção De Patrimônio	Rua Temistocles Mastrofrancisco, 180	3361-4679
Almoxarifado	Rua Da Imprensa, 410	3374-6888
Seção De Zeladoria E Manutenção	Av. Araraquara, 680	33615737
UBS Aracy / Ernesto Pereira Lopes	Rua Sebastião Lemos, 426	3366-1444
USF Aracy - Eq I E II	Rua Maria Das Graças T. Custodio, 107	3375-6536
USF Antenor Garcia	Av. Tetracampeonato, 450	
USF Presidente Collor	Rua Antônio Pratavieira, 140	3375-3850
USF Jose Fernando Petrilli Filho	Rua Antônio Das Graças Generoso, 355	3375-6783
UBS Redenção / Dr. Lauro Corsi	Rua Desembargador Julio De Faria, 1700	3371-1327
UBS Botafogo / Valeria De Cassia Ibelli	Av. Jose Pereira Lopes, 1650	3364-2220
USF Jd. São Carlos	Rua Treze De Maio, 1173	3371-5259
UBS Santa Felicia / Dr. Benjamim Lopez Osoreo	Rua Joaquim Augusto Ribeiro De Souza, 40	3371-2984
UBS Santa Paula / Dr. Arsenio Agnesine	Rua Luis Saia, 44	3371-3089
UBS Parque Delta / Dr. Luiz Maia	Rua Pedro Cavarette, 151	3361-4677
USF Romeu Tortorelli	Rua Leonardo Carlos De Arruda Botelho, 52	3376-1700
USF Santa Angelina	Rua Padre José Di Mambro, 104	3374-9141
USF Jockey Club / Guanabara	Rua Rio Araguaia, 750	3361-4600
UBS Cruzeiro Do Sul / Dr. Dante Erbolato	Rua Basílio Dibbo, 1055	3375-3433



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

UBS Vila Isabel / Rosana Cecato Lahr	Rua Vicente De Carvalho, 566	3368-1516
UBS Azulville / Dr. Romeu De Cresci	Rua Madre Marie Blanche, 1021	3368-1110
USF Jd. Gonzaga	Av. Maranhão, 35	3375-2993
USF Vila Conceição / Eq I - Cruz. Do Sul	Rua Basílio Dibbo, 1080	3366-2355
UBS São José / Dr. Luiz Valentie De Oliveira	Av. Araraquara, 1199	3361-4675
UBS Vila Nery / Dr. Wilson Pozzi	Rua Da Imprensa, 410	3371-5806
UBS Faggá / Dr. Viriato Fernandes Nunes	Rua João Lourenço, 44	3371-8039
USF Jd. Munique / Astolpho	Rua Aurelio Catani, 445	3376-3112
USF Santa Eudóxia	Rua Cristovão Martineli, S/N	3379-1154
USF Agua Vermelha	Rua Bela Cintra, 05	3378-3355
USF Itamaraty	Rua Cidade Shibata, 166	3307-4829
USF São Carlos VIII	Av. Cap Luiz Brandao, Sn	3374-1117
USF São Rafael	Rua Antonio Flosi, 25	
CEME - Centro Municipal De Especilidades	Rua Amadeu Amaral, 555	3368-2044 / 3368-7403
CAIC - Centro Atend. Infecções Crônicas	Rua Sete De Setembro, 2277	3419-8240
Ambulatório Oncológico	Rua Paulino Botelho, 865	3368-4833 / 3419-3490
CEO	Rua Nove De Julho, 1615	3374-6848 / 3374-9066
CAPS – Ad	Rua São Sebastião, 3002	3307-8368 / 3419-5510
CAPS – Mental	Rua Floriano Peixoto, 216	3372-3111 / 3374-7217
CAPS Infantil	Rua Major Jose Inácio, 2381	3376-1355 /3374-1437
Melhor Em Casa – SAD	Rua Nove De Julho, 1615	3372-8193
Vigep - Vigilância Epidemiológica	Rua Conde Do Pinhal, 2161	3307-7405
Visan - Vigilância Sanitária	Av. Carlos Botelho, 3469 - Vila Nery	3372-5275
SAMU	Av. Luís Augusto De Oliveira, 500	3306-8973
UPA Vila Prado	Av. Grécia, 229	3371-2100
UPA Santa Felicia	Rua João Navarro Siquerolli, Sn	3371-0359 / 3371-1736
UPA Aracy	Rua Sebastiao Lemos, 426	3375-5208
Regulação, Controle E Avaliação	Rua Santa Cruz, 198 Centro	3363-6256



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS 2020

CEMEI (0 a 3 anos)	ENDEREÇO	FONE	RESPONSÁVEL	EMAIL
Amelia Meirelles Botta (Profª)	R. Péricles Soares, 160 - Arnon de Mello	3307-4454	Silvana Maria Brisola Vieira	amelia.botta.cemei@gmail.com
Antonio Cotrim (Prof)	R. José Tiberti, 160-Jd.Munique – São Carlos VIII	3419-7815	Isabel Cristina Campos Balog	antonio.cotrim.cemei@gmail.com
Bento Prado de Almeida Ferraz Jr (Prof)	R. Francisca Dirce Barbosa, s/n- Douradinho	3415-0451	Alessandra Marques da Cunha Lopes	bento.junior.cemei@gmail.com
Bruno Panhoca	R. Vicente Pelicano, 740 - Azulville	3368-5139	Ana Karina Marmorato Gomes	bruno.panhoca.cemei@gmail.com
Dionísio da Silva	R. Cristóvão Martinelli, 150 – Sta Eudóxia	3379-1419	Fernanda Vargas Aglio	dionisio.silva.cemei@gmail.com
João Muniz	R. Alderico V Perdigão, 950 - Jd.Cruz.Sul	3375-3670	Marcio Neves da Silva	joao.muniz2.cemei@gmail.com
João Paulo (Papa)	R. Ceará, 600 - Pacaembu	3375-2768	Andreliza Cesar de oliveira	joao.paulo.cemei@gmail.com
José Marrara	R. Abraão João, 25 -Jd Bandeirantes	3371-4858	Gabriel Ribeiro Demartini	jose.marrara.cemei@gmail.com
Juliana Maria Ciarrochi Peres	R. Rio Grande, 230 – Jockey Club	3361-4661	Tania Ferreira Lucas Astorino	juliana.peres.cemei@gmail.com
Maria Alice Vaz de Macedo (Profª)	R. Hilário Martins Dias, 255 - Cidade Aracy	3366-2254	-	maria.macedo.cemei@gmail.com
Maria Consuelo B. Tolentino	R. Reinaldo Pizzani, 400 – Antenor Garcia	3366-3626	-	maria.tolentino.cemei@gmail.com
Pedro Pucci	R. Antonio Spaziani, 375- Jacobucci	3371-4634	Hellen Ramos Arruda	pedro.pucci.cemei@gmail.com
Ruth Bloem Souto	R. Cesar D'Corso Filho, 364 - VI Carmem	3371-0174	Adriana Helena Bueno Roque	ruth.souto.cemei@gmail.com
Therezinha Rispoli Massei	R. Julio Rizzo, 755- Jd Gonzaga	3375-3537	Everton dos santos Machado	therezinha.massei.cemei@gmail.com



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

CEMEI (0 A 6 ANOS)	ENDEREÇO	FONE	RESPONSAVEL	EMAIL
Carminda Nogueira de Castro Ferreira	R. Hagar Cristina Rojo Rocha - Res. Eduardo Abdelnur	-	-	carminda.ferreira.cemei@gmail.com
Homero Frei (Prof)	R. Francisco Lopes, 406 - Sta Felícia	3374-1830	Flaviana Maria de Oliveira	homero.frei.cemei@gmail.com
Maria Lucia Ap Marrara (Profª)	R. Alberto Lanzoni, 270 - Sta Felicia	3372-0897	Janileide Oliveira Fontes Matheus	maria.marrara.cemei@gmail.com
Nilson Ap Gonçalves	R. Ver Antonio de Paula Franco - Xarazinho (esq. Maria Decico) – Jd Embaré	3419-4027	Viviane Patrícia Colloca Araujo	nilson.goncalves.cemei@gmail.com
Olivia Carvalho	Av. Regit Arab, 1100 - Aracy	3419-2575	Lauro Freitas Rodrigues	olivia.carvalho.cemei@gmail.com
Paulo Freire (Prof)	Av. Dr. Aurelio Catani, s/n – Jd Itamaraty	3419-7970	Nilmara Helena Spressola	paulo.freire.cemei@gmail.com
Regina Ap. Lima Melchiades	R. Iracema B. C. Milori, s/n (esq Vera I. M. Cesar) – Parque Novo Mundo	3366-6524	Sandra Oliveira dos Santos	regina.melchiades.cemei@gmail.com
Vicente Botta (Dep)	R. Otto Werner Rosel, 90 – Jd Ipanema	3374-1155	Paulo Rogerio da Silva	vicente.botta.cemei@gmail.com
Walter Blanco	R. Francisco Gentil de Guzzi, 135 - Sta Felicia	3372-9404	Islei Simone Oliveira Juceli Ap. Leme Mundo – Adjunto	walter.blanco.cemei@gmail.com

CEMEI (4 A 6 ANOS)	ENDEREÇO	FONE	RESPONSAVEL	EMAIL
Antonio de Lourdes Rondon	R. Olavo Zabotto, 105 - Fagá	3371-5056	Natalia Cristina Cabrera de Araujo	antonio.rondon.cemei@gmail.com
Aracy Leite Pereira Lopes	R. Dr. Carlos Camargo Salles, 163 - Jd Lutfala	3371-4998	Maria Eliza Furquim Pereira Nakamura	aracy.lopes.cemei@gmail.com
Benedicta Sthal Sodrê	R. Antonio M Carrera, 1683 - Jd Beatriz	3375-3749	Regis da Costa Silva	benedicta.sodre.cemei@gmail.com
Benedito Ap. da Silva (Casa Rosa)	R. Maria das Graças Custodio, 126 – Cidade Aracy I	3366-3535	Carlos Eduardo Beatrice	benedito.silva.cemei@gmail.com
Carmelita da Rocha Ramalho (Dª)	Av. Sallum, 685 - Vila Prado	3371-0919	Sálua Maluf Shibli	carmelita.ramalho.cemei@gmail.com



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Cecilia Rodrigues	R. Delfino M Camargo, 100 - Jd S. Carlos	3371-2454	Andreia Cristina Metzner	cecilia.rodrigues.cemei@gmail.com
Cônego Manoel Tobias	R. Mj Manoel A. de Mattos, 1561 - Vila Nery	3371-5349	Alisson Leite Gomes	manoel.tobias.cemei@gmail.com
Dário Rodrigues	R. Regit Arab, 267 -Cidade Aracy	3375-3218	-	dario.rodrigues.cemei@gmail.com
D. Ruy Serra	R. Marechal Deodoro, 3795- Vila Nery	3371-5615	Otoniel Rodrigues dos Santos Filho	ruy.serra.cemei@gmail.com
Enedina Montenegro Blanco	R. Arnold de Almeida Pires, 1501 – Cidade Aracy	3366-2004	-	-
Helena Dornfeld	R. Estados Unidos, 1181 - Vila Costa do Sol	3361-4665	Karen Cristina Horácio de Souza	helena.dornfeld.cemei@gmail.com
Ida Vinciguerra (Profª)	R. Rio Araguaia, s/n – Jockey Club	3361-4667	Flavia Camila Gomes	ida.vinciguerra.cemei@gmail.com
João Baptista Paino (Dr)	R. Aristides de Santi, 187 - Azulville	3368-1843	Rafaela Vareda Goffredo Santini	joao.paino.cemei@gmail.com
João Jorge Marmorato (Prof)	R. Sta Gertrudes, 475 - Vila Isabel	3368-1857	Daniele Cristina Sabadini Mesquita	joao.marmorato.cemei@gmail.com
Jose de Brito Castro	R. Rui Barbosa, s/n – Sta Eudóxia	3379-1463	Newton Vasconcelos Pulhez Junior	jose.castro.cemei@gmail.com
Jose de Campos Pereira	R. Reinaldo Pisani, 500 – Cidade Aracy II	3374-1827	Lucio de Castro Fabis	jose.pereira.cemei@gmail.com
Julien Fauvel (Prof)	R. Antônio Blanco, 555 - Tijuco Preto	3361-4669	Eduardo Teixeira de Souza	julien.fauvel.cemei@gmail.com
Lauro Monteiro da Cruz (Dep)	R. Silvério I. Sobrinho, 675 - Vila Monteiro	3368-3762	Sandra Oliveira de Brito	lauro.cruz.cemei@gmail.com
Maria Luiza Perez (Prof)	R. Irmã Maria São Luiz, 52 - Jd Paulistano	3361-4673	Camila Perez da Silva	maria.perez.cemei@gmail.com
Marli de Fatima Alves (Prof)	R. Bento da Silva Cesar, 101 - Sta Maria II	3307-1400	Ana Lucia Masson Lopes	marli.alves.cemei@gmail.com
Mons. Alcindo Siqueira	R. Antonio Spaziani, 243 - Jd Sta Maria	3371-3545	Eder Edson de Carvalho	alcindo.siqueira.cemei@gmail.com
Octavio de Moura (Prof)	R. Francisco Marigo, 940 – Jd. Cruz. do Sul	3375-2677		octavio.moura.cemei@gmail.com
Osmar Stanley de Martini	R. Joao Sabino, 857 - Redenção	3371-2792	Marlene Oliveira de Brito	osmar.martini.cemei@gmail.com



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Santo Piccin	R. Bela Cintra, s/n – Agua Vermelha	3378-3344	Aline Ramiro da Silva	santo.piccin.cemei@gmail.com
Vicente de Paula Rocha Keppe (Prof)	R. Miguel Fucci, 50 -Sta Felicia	3371-7244	Karen Louise Martins de Paula Andrade	vicente.keppe.cemei@gmail.com
Victorio Rebucci (Prof)	R. Ceará, 600- Pacaembu	3366-2300	Micheli Benelli Dotti	victorio.rebucci.cemei@gmail.com

EMEBs	ENDEREÇO	FONE	RESPONSAVEL	EMAIL
Afonso Fiocca Vitalli (Prof)	R. Regit Arab, s/n - Cidade Aracy	3375-3187		afonso.vitali.emeb@gmail.com
Alcyr Afonso Leopoldino (Dr)	Av. Nicolau Chicrala (esq. Rua Anilda Lopes de Freitas) – Jardim Araucária	-	Daniela Ap. da Costa	alcyr.leopoldino.emeb@gmail.com
			Marcelo Haack e Marcos – Adjunto	
			Natalia Ap. Jorge Marconato – Coord.	
Angelina Dagnone de Melo (Prof)	R. Jose Ferreira, 60 – Sta Felicia	3372-1494	Danielle Christiane da Silva Vivieros	angelina.melo.emeb@gmail.com
			Aline Amelia Coletti – Adjunto	
			Ulysses Faria Lopes - Coord	
Antonio Stella Moruzzi	R. Teotônio Vilela, 501 – Jd Tangará	3372-5000	Adriane Rachel Ackermann Henrique	antonio.moruzzi.emeb@gmail.com
			Viviane de Cassia Duarte – Adjunto	
			Juliana Mendes de Oliveira - Coord	
Arthur Natalino Deriggi	R. Jose Francisco Bicaletto, 13 - Antenor Garcia	3375-2609	Beatriz Ap Spagnol Dourado - Adjunto	arthur.deriggi.emeb@gmail.com
Carmine Botta	R. Philomena Fauvel, s/n - Boa Vista	3371-5285	Debora Ferri	carmine.botta.emeb@gmail.com
			Tiago Henrique Klengel Biasotto Mendes - Adjunto	
			Jaqueline Mancini Duarte - Coord	
Dalila Galli (Profª)	R. Rio Araguaia, s/n – Jockey Club	3361-4674	Edvilma Leite Duarte Garcia	dalila.galli.emeb@gmail.com
			Elaine Ap. Simões Ribeiro –Adjunto	
			Claudio Avelino da Silva – Coord.	



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Janete Maria Martinelli Lia (Profª)	R.Paraná 700 – Pacaembu	3375-2626	Sidney Nunes de Moura	janete.lia.emeb@gmail.com
			Rosangela Bonater - Adjunto	
Maria Ermantina Carvalho Tarpani (Profª)	R.João Pedrino 100-Botafogo	3372-8326	Leandro Leal de Freitas	maria.tarpani.emeb@gmail.com
			Juliana Ap. Ribeiro – Adjunto	
			Stella de Lourdes Garcia – Coord.	
Ulysses Ferreira Picolo (Prof)	Rua Antonio Gallo – Residencial Eduardo Abdelnur	-	Filipe Lopes da Rocha	ulysses.picolo.emeb@gmail.com
			Miriam Luca Martins Batista - Adjunto	
			Bianca Melger Soares – Coord.	
EMEJA Austero Mangero	R. Sete de Setembro, 1767 - Centro	3364-2434	Eder Carlos Zuccolotto	austero.mangerona.emeja@gmail.com
			Erika Gianne Cappellini - Adjunto	

SETORES	ENDEREÇO	FONE	RESPONSAVEL	EMAIL
Depto. Logística e Manutenção	R. Pe. Teixeira, 3259 - Vila Nery	3371-2215	Adriana Mayumi Nomi – Chefe de Manutenção	educacaomanutencao10@gmail.com
		-	Roberto Rado –Diretor	suprimentos.sme@saocarlos.sp.gov.br
		3371-8606	Edson Araújo – Chefe Almoxarifado	-
Biblioteca Municipal - SIBI	R. Treze de Maio, 2000 -Centro	3376-1306	Cesar Maragno	secretaria.sibisc@gmail.com cesinha.maragno@gmail.com
Espaço Braille	R. Treze de maio, 2000 – Centro	3364-2602		
Museu da Ciência Prof. Mario Tolentino	R. Praça Cel. Salles, Centro	3307-6903	Paulo Roberto Milanez	paulo.milanez@vivointernetdiscada.com.br
Núcleo Apoio Pedagógico – NIAE			Adriana e Carina	apoio pedagogicosc@gmail.com
Secretaria Municipal de Educação	R. Treze de Maio, 2000 – Centro	3373-3222	Orlando Mengatti Filho	educação@saocarlos.sp.gov.br
CEFPE	R. Conde do Pinhal, 2017 - Centro	3419-9387	Gabriela Maria Fornaciari	cefpesaocarlos@gmail.com
CEMEAR	Av. Maranhão, 35 - Jd Gonzaga	3375-5167	Paulo Vinicius Pereira - Supervisor	cemear.sme.saocarlos@gmail.com



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO V - DOS LOTES

COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Lote	Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor médio	Valor Total
01	01	Gás – Botijão P13 – recarga com entrega	Unid	1.500	R\$ 80,83	R\$ 121.245,00
	02	Gás – Botijão P45 – recarga com entrega	Unid	1.500	R\$ 293,00	R\$ 439.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 560.745,00 (Quinhentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

COTA RESERVADA, DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI

Lote	Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor médio	Valor Total
02	01	Gás – Botijão P13 – recarga com entrega	Unid	500	R\$ 80,83	R\$ 40.415,00
	02	Gás – Botijão P45 – recarga com entrega	Unid	500	R\$ 293,00	R\$ 146.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 186.915,00 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 747.660,00 (Setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2020
Pregão Eletrônico N.º 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8253/2020

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____ .

Autorizamos o fornecimento de _____.

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

01. Os produtos serão entregues conforme discriminado no Edital, de acordo com a Ordem de Fornecimento – OF.
02. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMCAS, não podendo a Contratada entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC.
03. A devolução do produto não aprovado pela PMSC / SMCAS em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.
04. Os produtos serão fiscalizados por funcionários das respectivas unidades administrativas.
05. A Empresa Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do recebimento da impugnação.
05. É de **responsabilidade da contratada o transporte do material até local a ser definido pela PMSC, para toda e qualquer localidade do município de São Carlos**, tendo prazo máximo para entrega de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pela PMSC.
06. A PMSC considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas.
07. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, sendo efetuado mediante crédito em conta corrente (devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração).
08. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, ___ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de São Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8253/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 044/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, nº. _____, _____, CEP _____, por seu representante legal, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, apto _____, CEP _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS ENGARRAFADO DO TIPO P13 E P45, A SEREM UTILIZADAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, BEM COMO A SEREM DOADAS COMO BENEFÍCIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA SMCAS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1						

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, de de 2020.

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha